

LEI N.º 037/98

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Executivo fica autorizado a conceder contribuição financeira ao **Sindicato Rural de Cabeceira Grande**, até a importância de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo único: A contribuição financeira destina-se à aquisição de um terreno para instalação das atividades sociais da entidade, e somente será liberado no ato da outorga da escritura pública da referida aquisição.

Art. 2º - Para fazer face à despesa autorizada no artigo 1º, é aberto crédito adicional especial no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), com na seguinte rubrica e dotação: Contribuição à Entidades Cíveis para realização de Despesas de Capital – 20.01- 04.18.110.1 – 023 – 4.3.3.2.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande(MG), 24 de Abril de 1998

Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal